

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS AVANÇADO TANGARÁ DA SERRA

TERMO ADITIVO DE PRAZO

Termo aditivo de prazo nº 34/2021 ao CONTRATO nº 18/2019 para **prestação de serviços terceirizados de natureza contínua de limpeza, asseio e conservação com fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários à execução dos referidos serviços, em regime de dedicação exclusiva**, para atender o CAMPUS AVANÇADO TANGARÁ DA SERRA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT, na forma abaixo:

Processo referência nº **23753.000525.2019-56**

Processo eletrônico referente à renovação nº **23192.001024.2021-12**

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado o **IFMT – CAMPUS CAMPO NOVO DO PARECIS**, autarquia federal vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ Nº 10.784.782/0011-22, com sede na Rodovia MT 235, Km 12, Zona Rural, CEP: 78360-000, em Campo Novo do Parecis-MT, neste ato representado pelo Diretor-Geral Sr. **GENIVALDO DAVID DE SOUZA SCHLICK**, no pleno exercício de suas atribuições legais e regulamentares, nomeado pela Portaria no 735, de 19 de abril de 2021, publicada no DOU de 20 de abril de 2021, portador da matrícula funcional no 1100741, e o **IFMT – CAMPUS AVANÇADO TANGARÁ DA SERRA** neste ato representado pelo Diretor-Geral, Sr. **GILCELIO LUIZ PERES**, nomeado pela Portaria no 728, de 19 de abril de 2021, publicada no DOU de 20 de abril de 2021, portador da matrícula funcional no 1653583, doravante denominados CONTRATANTE e do outro lado a CONTRATADA, a seguir identificada e qualificada:

Contratada: **DDMIX TERCEIRIZAÇÃO EIRELI - EPP**

Endereço: Av. Pedro Paulo de Faria Júnior, nº 1933, Sala 30, Distrito Industrial, em Cuiabá – MT, CEP 78.098-270

CNPJ: 03.037.787/0001-54

Representante legal: **HANDERSON GABRIEL DA COSTA OLIVEIRA**

Nacionalidade: Brasileiro

Cargo na empresa: Sócio-Administrador

Carteira de identidade:

CPF:

Doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº **23192.001024.2021-12**; Considerando o PARECER Nº 08/2013/CPLC/DEPCONS/PGF/AGU da Advocacia Geral da União, que trata de temas relativos a licitações e contratos administrativos tratados no âmbito da Câmara Permanente de Licitações e Contratos Administrativos instituída pela Portaria/PGF n.º 98, de 26 de fevereiro de 2013, em seu Item 49, letra D " A aplicação de sanção do art. 87, III, da Lei nº 8666/93 ou o art. 7º da Lei nº 10520/02 não veda a prorrogação dos prazos de contratação amparada exclusivamente nas hipóteses do inciso 1º do art. 57 e do inciso 5º do art. 79 da Lei nº 8666/93; Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato 18/2019, que é regido pela Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, e demais legislações pertinentes e também pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto ADITAR EM 3 (TRÊS) MESES O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 18/2019 para **prestação de serviços terceirizados de natureza contínua de limpeza, asseio e conservação com fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários à execução dos referidos serviços, em regime de dedicação exclusiva**, constantes do processo nº 23753.000525.2019-56 no IFMT *campus* avançado Tangará da Serra.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

A vigência do presente Termo Aditivo será de 3 (três) meses, tendo seu início em **01 de novembro de 2021 e término em 01 de fevereiro de 2022**. A eficácia deste Termo se dará mediante sua publicação no Diário Oficial da União.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS AVANÇADO TANGARÁ DA SERRA

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REPACTUAÇÃO

Considerando a solicitação prévia da empresa fica garantido o direito à repactuação dos valores contratuais de acordo com a CCT 2022 quando esta for homologada.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente termo aditivo será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993, correndo as despesas às expensas da contratante.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

A contratada deverá apresentar a (renovação) da garantia, equivalente a 5% do valor do contrato, nos moldes da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO ÚNICO - A apresentação da renovação do seguro garantia deve ser realizada, no máximo, 15 (quinze) dias da assinatura do presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

O Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso Campus Campo Novo do Parecis, poderá rescindir o presente contrato a qualquer momento, não devendo à empresa nenhuma forma de indenização financeira/orçamentária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 18/2019, **prestação de serviços terceirizados de natureza contínua de limpeza, asseio e conservação com fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários à execução dos referidos serviços, em regime de dedicação exclusiva**, para atender as necessidades do IFMT campus avançado Tangará da Serra – constantes do processo nº 23753.000525.2019-56.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para atender as despesas previstas no presente instrumento correrão à conta dos recursos consignados ao IFMT no Orçamento Geral da União, sob a seguinte classificação:

Exercício 2021/2022

UG: 158492

GESTÃO: 26414

FONTE: 810000000

PTRES: 171009

PLANO INTERNO: L20RLP0101N

UGR: 155094

CLÁUSULA NONA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

O valor do termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de **3 (três) meses, é R\$ 50.291,43** (Cinquenta mil, duzentos e noventa e um reais e quarenta e três centavos), sendo o **valor mensal de R\$ 16.763,81** (dezesseis mil, setecentos e sessenta e três reais, oitenta e um centavos).

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS AVANÇADO TANGARÁ DA SERRA

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CUSTOS NÃO RENOVÁVEIS

Em consonância com a legislação e orientação jurídica, não serão renovados os custos não renováveis vinculados ao contrato nº 18/2019.

Assim ajustados, depois de lido e achado conforme, assinam o presente Termo Aditivo para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Campo Novo do Parecis - MT, 27 de outubro de 2021.

GENIVALDO DAVID DE SOUZA SCHLICK
ORDENADOR DE DESPESAS
CONTRATANTE

GILCELIO LUIZ PERES
DIRETOR GERAL
CAMPUS AV. TANGARÁ DA SERRA

HANDERSON GABRIEL DA COSTA OLIVEIRA
SÓCIO ADMINISTRADOR
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____

Documento Digitalizado Público

Termo Aditivo de Prazo 34-2021 ao contrato 18-2019

Assunto: Termo Aditivo de Prazo 34-2021 ao contrato 18-2019
Assinado por: Luana Zapelini
Tipo do Documento: Contrato
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **Luana Zapelini da Silveira, COORDENADOR - FG2 - CNP-CCC**, em 09/11/2021 14:22:06.

Este documento foi armazenado no SUAP em 09/11/2021. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 163844

Código de Autenticação: 0a28e87d8b

